ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIARIO

Termo de Referência 6/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2026	180197-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIARIO	ROBISON MARCELO RIBEIRO DA SILVA	14/09/2026 07:33 (v 0.9)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00333509/2026-18

1. DAS CONDIÇOES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **gêneros alimentícios para o Comando do Policiamento Rodoviário (CPRv),** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **(Artigo 6° inciso XIII da Lei de Licitações n° 14.133/2021)**

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	463538	**Creme de Avelã;** Composto de Açúcar, Óleo Vegetal, Avelã, Cacau Em Pó, Leite Desnatado Em Pó; Soro de Leite Em Pó, Emulsificantes e Aromatizantes; Isento de Sujidades e Materiais Estranhos; Com Aspecto Cremoso, Cor Marrom Escuro, Sabor e Odor Característicos; Embalagem Primária Pote Plástico Hermeticamente Fechado e Atóxico; Com Validade Na Data de Fabricação de 12 Meses; Com Validade Mínima Na Data Da Entrega de 10 Meses.	Embalagem 350g	100	R$ 33,08	R$ 3.308,00
02	445995	**Leite UHT/UAT; Integral;** Teor de Matéria Gorda Mínimo de 3%; Embalagem Estéril e Hermeticamente Fechada, Caixa Cartonada Aluminizada, Acondicionada Em Caixa de Papelão Reforçado.	Caixa 1L	300	R$ 5,7050	R$ 1.711,50
03	255866	**Biscoito Doce Wafer; Com Recheio Sabor de Chocolate;** Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ Ferro e	Pacote 140g	150	R$ 4,03	R$ 604,50

		Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal; Cacau Em Pó, Óleo de Soja, Sal, Amido, Fermento Químico, Estabilizante; Aromatizante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Filme BOPP Metalizado, Atóxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega.				
04	255865	**Biscoito Doce Wafer; Com Recheio Sabor de Morango;** Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal; Óleo de Soja, Sal, Amido, Fermento Químico, Estabilizante; Aromatizante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Filme BOPP Metalizado, Atóxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega.	Pacote 140g	150	R$ 4,01	R$ 601,50
05	463970	**Flocos de Cereais;** Tipo Laminados e Tostados, Composto de Farinha de Milho Enriquecida C/ Ferro e Ácido Fólico; Açúcar, Sal, Extrato de Malte e Outros Ingredientes Permitidos; Com Aspecto de Flocos, Textura Crocante, Cor Amarelo-Dourado, Sabor e Odor Característicos de Milho; Isento de Mofo, Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Plástica Hermeticamente Fechada e Atóxica, Acondicionada Em Caixa de Papel Cartão; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega.	Kg	60	R$ 21,7450	R$ 1304,70
06	445484	**Água Mineral; Natural Sem Gás;** Embalagem Primária Garrafa PET Vedada Com Tampa de Rosca; Embalagem Secundária Apropriada para Alimentos; Com Validade Mínima de 9 Meses Na Data Da Entrega.	Embalagem 510ml	1.000	R$ 4,15	R$ 4.150,00
07	463556	**Alimento Achocolatado;** Com Leite Em Pó e Fortificado; Composto de Açúcar, Cacau Em Pó, Extrato de Malte, Sal, Leite Em Pó; Vitaminas, Estabilizante e Aromatizantes; Com Cor Marrom, Sabor Chocolate e Odor Característico; Isento de Fragmentos de Insetos, Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Apropriada e Hermeticamente Fechada; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega.	Embalagem 400g	150	R$ 10,00	R$ 1500,00
08	462601	**Doce de Leite;** Simples; Em Tablete; Composto de Leite Integral, Açúcar Cristal, Xarope de Glicose e Outros Ingredientes Permitidos; Cor e Sabor Próprios; Isento de Sabores e Odores Estranhos; Embalagem Primária Plástica, Lacrada, Embalados Individualmente;	Pote 400g	150	R$ 16,60	R$ 2490,00

		Embalagem Secundária Pote Plástico, Lacrado; Com Validade Mínima de 90 Dias Na Data Da Entrega.				
09	462646	**Paçoca;** Tradicional; Composta de Açúcar, Amendoim Torrado e Moído, Sal e Outros Ingredientes Permitidos; Pesando No Mínimo 20 Gramas Cada; Embalagem Primária Plástica Atóxica e Lacrada, Embalagem Individual; Embalagem Secundária Caixa de Papelão; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega.	Embalagem 1kg	60	R$ 34,0850	R$ 2045,1
10	463562	**Mistura P/ Preparo de Bebida; Tipo Cappuccino,** Composta de Açúcar, Leite Em Pó, Café Solúvel; Cacau Em Pó, Espessante, Estabilizante e Outros Ingredientes Permitidos; Com Cor e Sabor Próprios; Isenta de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Apropriada, Hermeticamente Fechada, Atóxica; Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforçado; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega.	Pacote 1kg	30	R$ 58,49	R$ 1.754,7
11	460263	**Farinha de Trigo;** Tipo 1; Fortificada Com Ferro e Ácido Fólico; Devendo Se Apresentar Limpa, Seca, Com Umidade Máxima de 15%; Isenta de Insetos, Odores Ou Sabores Estranhos Ou Impróprios; Embalagem Primária Hermeticamente Fechada e Atóxica; Com Validade Mínima de 3 Meses Na Data Da Entrega.	Embalagem 1kg	60	R$ 4,68	R$ 280,80
12	446019	**Leite Em Pó Instantâneo; Integral;** Origem de Vaca; Alta Solubilidade Instantânea; Composto de Leite Integral e Emulsificantes Permitidos; Teor de Matéria Gorda Característico; Isento de Sujidades; Embalagem Primária Hermética e Atóxica (Lata ou Pacote Alveolar); Com Validade Mínima Conforme Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) Vigente na Data da Entrega.	Embalagem 400g	100	R$ 16,90	R$ 1690,00
13	465670	**Geleia de Fruta; Sabor Goiaba;** Sem Conservantes Químicos Artificiais; Com Aspecto, Cor, Sabor e Odor Característicos da Fruta; Isenta de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Pote de Vidro ou Plástico Rígido Hermeticamente Fechado e Atóxico; Produto Ativo e Sujeito a Verificação de Conformidade no Ato da Entrega Conforme Resoluções Vigentes da ANVISA.	Embalagem 230g	100	R$ 14,885	R$ 1488,5

14	442810	**Suco de Fruta Integral; Sabor Uva;** Sem Adição de Açúcar, Água ou Conservantes; 100% Suco Natural; Com Aspecto, Cor, Sabor e Odor Característicos; Embalagem Primária Caixa Cartonada Longa Vida (Tetra Pak) Aluminizada e Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforçado; Com Validade Mínima de 6 Meses Na Data Da Entrega.	Garrafa 1L	100	R$ 18,92	R$ 1892,00
15	625631	**Leite Condensado; Semidesnatado;** Obtido por Eliminação Parcial da Água do Leite com Adição de Açúcar Cristal; Teor de Gordura Reduzido Conforme Classificação Semidesnatada; Aspecto Homogêneo, Consistência Fluida/Pastosa Característica, Cor Clara Uniforme; Embalagem Primária Caixa Cartonada Longa Vida ou Lata Hermética e Atóxica; Atendimento Integral aos Padrões de Identidade e Qualidade Determinados pela ANVISA e pelo MAPA.	Caixa 395g	100	R$ 8,50	R$ 850,00
16	460490	**Pão de Queijo Congelado;** Tipo Coquetel; Pesando 15 Gramas Cada Unidade; Composto de Polvilho, Queijo, Gordura Vegetal/Óleo, Ovos, Leite/Soro de Leite e Sal; Com Cor, Sabor e Odor Característicos; Isento de Sujidades; Embalagem Primária Plástica Atóxica e Hermeticamente Fechada; Mantido Sob Congelamento Adequado; Ativo no Catálogo.	Embalagem 1kg	100	R$ 22,00	R$ 2200,00
17	460530	**Torrada Industrializada; Integral;** Composta de Farinha de Trigo Integral, Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Ácido Fólico, Óleo Vegetal, Açúcar, Sal e Outros Ingredientes Permitidos; Textura Crocante, Aspecto, Cor, Sabor e Odor Característicos; Isenta de Mofo, Sujidades e Materiais Estranhos; Embalagem Primária Plástica Alveolar Atóxica e Hermeticamente Vedada; Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforçado; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega.	Embalagem 142g	100	R$ 4,53	R$ 453,00
18	463696	Óleo Comestível; **Azeite de Oliva;** Tipo Extra Virgem; Com Acidez Máxima de 0,8%; Obtido Unicamente por Processos Mecânicos Gratificados; Com Cor Amarelo-Esverdeada, Sabor e Odor Próprios; Isento de Ranço e Outras Impurezas; Embalagem Primária Garrafa de Vidro Escuro ou Lata Apropriada, Vedada e Hermética; Com Validade Mínima de 12 Meses Na Data Da Entrega.	Embalagem 500ml	50	R$ 35,05	R$ 1752,50

19	445479	**Água Mineral Natural; Com Gás;** Embalagem Primária Garrafa PET Vedada Com Tampa de Rosca; Embalagem Secundária Apropriada para Alimentos; Com Validade Mínima Conforme Padrão de Identidade do Produto na Data da Entrega.	Embalagem 510ml	600	R$ 8,91	R$ 5346,0
20	446397	**Manteiga; Com Sal;** de Primeira Qualidade; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada; Acondiconada Em Caixa de Papelao Reforcado, transportada e Conservada Em Temperatura Não Superior a 10°c;	Embalagem 500g	350	R$ 25,25	R$ 8.837,5
21	339482	**Iogurte adicionado de polpa de morango,** obtido por fermentação láctea de leite pasteurizado ou reconstituído. Enriquecido com vitaminas (quando aplicável ao código vitaminado). Consistência líquida/batida homogênea. Transportado e mantido estritamente sob refrigeração entre 1°C e 10°C. Embalagem primária original de fábrica perfeitamente vedada. Validade mínima de 24 dias restantes na data da entrega.	Garrafa 900g	200	R$ 7,75	R$ 1550,00
22	446535	**Creme de Leite;** Apresentando Teor de Materia Gorda Minima de 25%, com Validade Minima de 5 Meses Na Data Da Entrega; Embalado Em Caixa Cartonada Aluminizada;	Caixa 200g	135	R$ 4,47	R$ 603,45
23	463997	**Acucar; Refinado;** Obtido a Partir do Caldo Da Cana de Acucar; Com Aspecto, Cor e Odor Caracteristicos e Sabor Doce; Não Podendo Apresentar Sujidades, Parasitas e Larvas; Embalagem Primaria Plastica Atoxica Devidamente Lacrada; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega;	Embalagem 1Kg	120	R$ 4,85	R$ 582,0
24	463692	**Oleo Comestivel; Soja;** Composto de Oleo de Soja Refinado e Antioxidante; Isento de Oxidacao, Sujidades e Materiais Estranhos; Embalado Em Embalagem Primaria Apropriada, Hermeticamente Fechada e Atoxica;	Garrafa 900ml	180	R$ 8,74	R$ 1573,20
25	463872	**Canela; Em Po** Fino Homogeneo; Obtida Da Casca do Especime Genuino; de Coloracao Marrom Claro; Com Sabor e Odor Proprios; Livre de Sujidades e Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Plastico Atoxico e Lacrado; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcado;	Embalagem 1Kg	10	R$ 14,255	R$ 142,50

26	236613	**Cha; de Erva Mate** Queimado Ou Tostado; Composto de Folhas e Talos de Erva Mate (ilex Paraguariensis); Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Plastica Apropriada, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Cartonada; Com Validade Minima de 20 Meses Na Data Da Entrega;	Caixa 250g	100	R$ 8,895	R$ 889,5
27	610529	**Bolo; Sabor Laranja;** Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Folico, Acucar, Ovos, Gordura Vegetal; Fermento Quimico, Conservador; Emulsificante e Outros Ingredientes Permitidos; Com Prazo Minimo de Validade de 24 Dias Na Data Da Entrega; Embalagem Primaria Filme Bopp Atoxico e Lacrado;	Embalagem 400g	150	14,30	R$ 2145,00
28	465634	**Bolo; Sabor Chocolate;** Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Folico, Acucar, Ovo, Gordura Vegetal; Cacau Em Po, Sal, Fermento Quimico, Conservador; Emulsificante e Outros Ingredientes Permitidos; Com Prazo Minimo de Validade de 24 Dias Na Data Da Entrega; Embalagem Primaria Filme Bopp Atoxico e Lacrado;	Embalagem 400g	150	R$ 15,88	R$ 2382,00
29	447792	Peru; **Peito de Peru Magro; Cozido, defumado** S/osso,nao Contem Glutem; Obtido Da Carne de Peito de Peru,agua, sal,proteinaisolada de Soja,amido, estabilizante, Conservadores; Com Aspecto, Cheiro,cor e Sabor Proprios; Isento de Sujidades,parasitos e Larvas; Embalagem Primaria Saco Transparente Plastico,atoxicoreembalado Em Caixa de Papelao,pesando de 02 a 03 Kgs; Validade Minima 1 Mes a Contar Da Data de Entrega;	Kg	40	70,5113	R$ 2820,45
30	446021	**Leite de Vaca Em Po Instantaneo;** Com Teor de Materia Gorda Menor Que 1,5%; Desnatado, Composto de Leite Desnatado e Emulsionante Lecitina de Soja; Envasado Em Recipiente Hermetico e Lacrado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 369/97 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc360 /03 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega;	Pacote 400g	40	R$ 15,995	R$ 639,80
31	636691	S**uco Concentrado; Sabor de Maracuja;** Sem Adicao de Acucar, Podendo Ser Adicionado de Outros Ingredientes	Garrafa 500ml	300	R$ 11,43	R$ 3429,00

		Permitidos; Com No Minimo 11°brix (teor de Solidos Soluveis); de Cor Amarela a Alaranjada,sabor Proprio e Acido, Aroma Proprio; Com Validade Minima de 07 Meses Na Data Da Entrega; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada, Atoxica, Lacrada;				
32	486400	**Suco Concentrado; Sabor de Uva;** Sem Adicao de Acucar, Podendo Ser Adicionado de Outros Ingredientes Permitidos; Com Minimo de 14°brix (teorde Solidos Soluveis); de Cor Vinho Ou Rosado,sabor e Aroma Proprios; Com Validade Minimo de 10 Meses Na Data Da Entrega; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada, Atoxica, Lacrada;	Garrafa 500ml	200	R$ 9,99	R$ 1.998,0
33	486402	**Suco Concentrado; Sabor de Caju;** Sem Adicao de Acucar, Podendo Ser Adicionado de Outros Ingredientes Permitidos; Com Minimo de 10°brix(teor de Solidos Soluveis); de Cor Branca Ao Amarelado, Sabor Levemente Acidoe Adstringente, Aroma Proprio; Com Validade Minimo de 10 Meses Na Data Da Entrega; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada, Atoxica, Lacrada;	Garrafa 500ml	200	R$ 9,20	R$ 1.840,00
-	**-**		**-**	**-**	**-**	**R$ 65.023,00 (sessenta e cinco mil e vinte e três reais)**

1.1.1. Em caso de divergência entre a descrição do item constante no catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. **(Artigo 6° inciso XX da Lei de Licitações n° 14.133/2021)**

1.4. Os bens objeto desta contratação não são caracterizados como especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, em conformidade com o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Estadual nº 67.985, de 2023.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou de outro instrumento hábil que o substitua, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato, **ou outro instrumento hábil que o substitua, disciplinará de forma mais detalhada as regras aplicáveis à vigência da contratação.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. **(Artigo 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021)**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. **(Artigo 6º, inciso XXIII, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021)**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Padrões Mínimos de Aceitabilidade

4.1. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.1.2. acondicionamento em embalagem própria e não violada;

4.1.3. identidade entre as especificações do produto e a marca apresentada;

4.1.4. verificação se o produto apresentado possui qualidade e especificações iguais ou superiores.

Garantia da contratação

4.2. **Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,** pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

4.4. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria **Administração**.

4.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro.

5,2, A entrega dos bens será realizada de forma parcelada, em 02 (duas) parcelas, conforme segue:

5.2.1. A primeira parcela corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** da quantidade de cada item, e a segunda parcela aos **50% (cinquenta por cento)** restantes, podendo haver pequeno ajuste decorrente de arredondamento quando a quantidade do item for ímpar.

5.2.1.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições: (**Artigo 40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133 /2021)**

Parcela	Composição da Parcela	Prazo de Entrega
1ª	50% (cinquenta por cento) do objeto	a ser entregue em até **30 (trinta) dias** da emissão da Nota de Empenho

		ou da assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro.
2ª	50% (cinquenta por cento) do objeto	a ser entregue no intervalo de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo da primeira entrega.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas **com pelo menos 05 (cinco)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado**,** ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av Embaixador Macedo Soares, nº 12.889, Vila Ribeiro de Barros, CEP 05095-035, São Paulo /SP EsPRv/GT - Escola do Policiamento Roviário/Gabinete de Treinamento.

5.5. No caso de produtos perecíveis, **o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. **(Artigo 115, parágrafo 5º, da Lei nº 14.133/2021)**

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. **(Artigo 63, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021)**

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para **reunião inicial** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. **(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)**

Fiscalização Técnica

6.7. Cabe ao Fiscal Técnico:

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. **(Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17)**

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II)**

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado. **(Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III)**

6.7.4. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto. **(Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV)**

6.7.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. **(Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º)**

6.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. **(Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II)**

6.7.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (**Artigo 17, inciso II, do Decreto Estadual nº 68.220/2023)**

6.7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (**artigo 17, inciso II do Decreto Estadual nº 68.220/2023)**

Fiscalização Administrativa

6.8. Cabe ao Fiscal Administrativo:

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. **(Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III)**

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. **(Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV)**

6.9. Além do disposto acima, sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.11. Cabe ao Gestor do Contrato:

6.11.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. **(Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º)**

6.11.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. **(Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).**

6.11.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. **(Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).**

6.11.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. **(Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).**

6.11.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. **(Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).**

6.11.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. **(Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).**

6.11.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. **(Art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133 /2021)**

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. **(Art. 140, inciso II, alínea "b" e § 3º da Lei nº 14.133/2021)**

7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos **valores ultrapassem ou não** o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo **será de até 05 (cinco) dias úteis**. **(licitação/pregão: Art. 40, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 7º, inciso I e § 2º da IN SEGES/ME nº 77, de 2022)**

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. **(Art. 140, § 4º da Lei n° 14.133/2021)**

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. **(Art. 143 da Lei nº 14.133/2021)**

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. **(Art. 143 da Lei nº 14.133/2021)**

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. **(Art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021)**

7.8. **As atividades de logística, carregamento, transporte e entrega ou quaisquer outras necessárias para a entre dos produtos de gênero alimentício, a correção será por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto. (Art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021)**

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, **correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente , desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos **do art. 2º, II do Decreto Estadual nº 67.608, de 2023**.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na **forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 67.608, de 2023. c/c o artigo 1º do Decreto nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado. (Conforme o Artigo 92, inciso V, da Lei 14.133/2021)**

Forma de pagamento

7.21. o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.22. **Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008. (Regularidade Fiscal: O artigo 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 2021)**

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.24. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. **(regulamentada pela Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e Decreto Estadual nº 67.869/2023)**

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta (Art. 33 da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta**, mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de o valor estimado da contratação ser de **R$ 65.023,00 (sessenta e cinco mil e vinte e três reais)**, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**, a ser realizado em 02 (duas) entregas, da seguinte forma: **(Artigo 40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021)**

a) 1ª Parcela: 50% (cinquenta por cento) do objeto, a ser entregue em até **15 (quinze) dias** contados da ordem de fornecimento.

b) 2ª Parcela: 50% (cinquenta por cento) do objeto, a ser entregue no intervalo de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo da primeira entrega.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual ou Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; **(Art. 68, inciso II da Lei nº 14.133/21)**

8.21. Caso o fornecedor seja considerado **isento dos tributos estaduais ou distritais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor (licitante) enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. O **MEI NÃO está dispensado de apresentar as certidões de regularidade fiscal (débitos)**, conforme prevê o Art. 69 da Lei nº 14.133/21. O MEI usará o CCMEI para comprovar as inscrições, mas as certidões de "nada consta" ainda devem ser exigidas.

8.23. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples; **(art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c |Decreto Estadual nº 67.608, de 2023**

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; **(Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II),** recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.26. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercício sociais,** comprovando:

8.27.1. Indices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.27.2. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 5% até 10% do valor total estimado da contratação. **(Conforme o Art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/21);**

8.27.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.27.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, **quando for o caso ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.**

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. **(Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). Outras comprovações**

Disposições gerais sobre habilitação

8.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.30.. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Outras comprovações

8.34. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.34.3. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.34.4. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.34.5. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador; e

8.34.6. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 65.023,00 (sessenta e cinco mil e vinte e três reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no FEPOM - Fundo Especial de Despesa da Polícia Militar do Estado de *São Paulo.*

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas. **(em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e com o Decreto Estadual nº 67.608/2023)**

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EVERSON RIBEIRO ALVES TREMURA

Cb PM Auxiliar da Seção de Logística do CPRv

ROBISON MARCELO RIBEIRO DA SILVA

1° Ten PM Subchefe da Seção de Logística do CPrv

Documento assinado digitalmente
gov.br
EVERSON RIBEIRO ALVES TREMURA
Data: 14/09/2026 08:19:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROBISON MARCELO RIBEIRO DA SILVA
Data: 14/09/2026 07:35:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br